



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1375

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Outros atos oficiais	9
Licitações e Contratos	9
Pregão	9
Poder Legislativo	10
Atos Legislativos	10
Atos de Mesa	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju

CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju

CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraaitaju.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1375

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2587, de 15 de abril de 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$271.030,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **271.030,81**

Superavit Financeiro

02	04	00	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
	339	13.392.0008.2018.0000	Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	16.766,85	
			Manutenção de Atividades Culturais e Artísticas		F.R.: 0 95 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
		100 053	POL NAC ALDIR BLANC PNAB LEI 14.399/22		

Excesso

02	04	00	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
	340	13.392.0008.2018.0000	Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	45.387,56	
			Manutenção de Atividades Culturais e Artísticas		F.R.: 0 05 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 053	POL NAC ALDIR BLANC PNAB LEI 14.399/22		

Superavit Financeiro

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	341	08.241.0011.2024.0000	Assistência Social Geral	10.000,00	
			Manutenção da Proteção Social Especial		F.R.: 0 91 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		91	TESOURO-exercícios anteriores		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	336	10.301.0012.2046.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	16.643,01	
			Manutenção do PACS		F.R.: 0 05 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE		

Superavit Financeiro

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	337	10.305.0012.2031.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	3.795,00	
			Manutenção da Vigilância em Saúde		F.R.: 0 05 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE		
	342	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	3.673,57	
			Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		F.R.: 0 02 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		300 008	IGM SUS Paulista - Resolução SS nº 18		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1375

Página 3 de 13

343	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	610,68
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 009	IGM SUS - Resolução SS nº 20	
344	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	59.055,00
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 093	IGM SUS PAULISTA - RESOLUÇÃO SS 14/2025	
345	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	78.740,00
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 092	IGM SUS PAULISTA - RESOLUÇÃO SS 13/2025	
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
338	08.243.0011.2012.0000	Assistência Social Geral	36.359,14
		Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente	F.R.: 0 91 00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 45.387,56

Superávit Financeiro: 225.643,25

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o.- Revogam-se as disposições em contrário.

Itaju, 15 de abril de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1375

Página 4 de 13

Decretos

DECRETO Nº2.516

De 14 de Abril de 2026

Institui a aprovação tácita que alude o art. 3º IX da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e o artigo 5º e seguintes do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023 no município de Itaju.

Art. 1º - Os órgãos da Administração Direta e autárquica municipal envolvidos no processo de abertura e regularização de empresas editarão normas estabelecendo prazo, não superior a 60 (sessenta) dias, para decisão sobre os requerimentos de emissão de atos públicos de liberação apresentados em seus respectivos âmbitos.

§ 1º - O decurso do prazo estabelecido nos termos do "caput" deste artigo implicará a aprovação tácita do respectivo requerimento, sem prejuízo de remanescer necessária apreciação do pleito pela autoridade competente.

§ 2º - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não exime o requerente:

1. da observância das normas aplicáveis à atividade econômica objeto do ato público de liberação;
2. da responsabilidade pela conformidade do requerimento formulado à legislação vigente;
3. do dever de adotar medidas e providências formais e materiais posteriormente impostas Poder Público;
4. de cumprir as exigências vigentes no momento da apreciação do requerimento pela autoridade competente.

§ 3º - Os prazos para decisão acerca de requerimentos que não versarem sobre atos públicos de liberação deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

§ 4º - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não se aplica aos requerimentos:

1. de atos públicos de liberação:
 - a) no âmbito de processos de licenciamento ambiental, em razão do disposto no artigo 14, § 3º, da Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
 - b) em matéria urbanística, se a apreciação abranger ou depender de licenciamento ambiental ou decisão de órgão ou entidade de outra esfera;
 - c) em procedimentos que versem sobre uso e manejo da fauna silvestre e exótica ou sobre atividades que impliquem a captura, coleta, transporte e manejo de material biológico;
 - d) que envolvam atividades ou produtos potencialmente nocivos à saúde ou incolumidade públicas;
2. apresentados por agente público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau,

dirigidos ao órgão ou entidade em que exerça suas atividades funcionais;

3. de que trata o artigo 3º, §6º, da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 5º - A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá, excepcionalmente, estabelecer, mediante despacho fundamentado, prazo superior ao previsto no "caput" deste artigo em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica objeto do ato de liberação requerido.

§ 6º - Decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser solicitado documento comprobatório da liberação da atividade econômica objeto do requerimento.

§ 7º - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não dispensa o requerente do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício do poder de polícia.

Artigo 2º - O requerimento para emissão de atos públicos de liberação deverá ser instruído com todos os elementos necessários à decisão pela Administração Pública, cabendo ao interessado complementar a instrução com as informações e documentos exigidos pelo órgão ou entidade.

§ 1º - O prazo de que trata o "caput" do artigo 5º deste decreto, para fins de aplicação da aprovação tácita, nos termos de seu § 1º, inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§ 2º - O requerente será cientificado sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações por ele prestadas.

§ 3º - No caso de necessidade de complementação da instrução processual ou de diligência técnica ou jurídica pertinente, o prazo para a decisão administrativa poderá ser suspenso uma vez e não fluirá quando a emissão do ato público de liberação depender de manifestação ou posicionamento de órgão ou entidade externa à Administração Pública municipal.

§ 4º - O requerente será cientificado, em uma única oportunidade, sobre todos os documentos e informações a serem apresentados para fins de complementação do requerimento inicial ou da instrução processual, ressalvada exigência que só possa ser conhecida supervenientemente.

§ 5º - Poderá ser admitida nova suspensão do prazo de que trata o § 3º deste artigo na hipótese de superveniência de fato novo que impacte a análise do requerimento, durante a instrução do processo.

Artigo 3º - O requerente poderá renunciar ao direito de aprovação tácita a qualquer momento.

Parágrafo único - A renúncia a que alude o "caput" deste artigo não exime o órgão ou a entidade de cumprir as condições e os prazos estabelecidos para a decisão acerca dos requerimentos apresentados em seus respectivos âmbitos.

Artigo 4º - O disposto neste Decreto/Lei/Portaria aplica-se aos requerimentos apresentados após a data de entrada em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1375

Página 5 de 13

Artigo 5º - Este Decreto/Lei/Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju, 14 de Abril de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1375

Página 6 de 13



MUNICÍPIO DE ITAJU

R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297

44.496.313/0001-58

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2517 , DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2587

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$271.030,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **271.030,81**

Excesso

02	04	00	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
		340	13.392.0008.2018.0000	Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	45.387,56
				Manutenção de Atividades Culturais e Artísticas	F.R.: 0 05 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			100 053	POL NAC ALDIR BLANC PNAB LEI 14.399/22	

Superávit Financeiro

02	04	00	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
		339	13.392.0008.2018.0000	Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	16.766,85
				Manutenção de Atividades Culturais e Artísticas	F.R.: 0 95 00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
			100 053	POL NAC ALDIR BLANC PNAB LEI 14.399/22	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		341	08.241.0011.2024.0000	Assistência Social Geral	10.000,00
				Manutenção da Proteção Social Especial	F.R.: 0 91 00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			91	TESOURO-exercícios anteriores	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		336	10.301.0012.2046.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	16.643,01
				Manutenção do PACS	F.R.: 0 05 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
		337	10.305.0012.2031.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	3.795,00
				Manutenção da Vigilância em Saúde	F.R.: 0 05 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1375

Página 7 de 13



MUNICÍPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2517 , DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2587

Superávit Financeiro

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	342	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	3.673,57	
			Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		300 008	IGM SUS Paulista - Resolução SS nº 18		
	343	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	610,68	
			Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		300 009	IGM SUS - Resolução SS nº 20		
	344	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	59.055,00	
			Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		300 093	IGM SUS PAULISTA - RESOLUÇÃO SS 14/2025		
	345	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	78.740,00	
			Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		300 092	IGM SUS PAULISTA - RESOLUÇÃO SS 13/2025		
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	338	08.243.0011.2012.0000	Assistência Social Geral	36.359,14	
			Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente	F.R.: 0 91 00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		91	TESOURO-exercícios anteriores		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 45.387,56

Superávit Financeiro: 225.643,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JERRI DE SOUZA NEIVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1375

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE ITAJU

R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297

44.496.313/0001-58

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2517 , DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2587

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1375

Página 9 de 13

Outros atos oficiais

Itaju, 15 de Abril de 2026.

Prezado (a) Senhor (a)

PROFESSORA REJANE COELHO

C=O=N=V=O=C=A=Ç=Ã=O

Por esse instrumento, convocamos Vossa Senhoria para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaju / Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentação de documentação, tendo em vista sua classificação nas Eleições Unificadas Conselho Tutelar – Quadriênio 2024/2027, munido dos documentos constantes do edital, necessários para contratação no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar. O não comparecimento na data prevista caracterizará desistência da vaga.

Atenciosamente,

FERNANDA CLAVERO PIRES
Presidente do C.M.D.C.A.

Ciente: ____/____/____

TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente instrumento, manifesto minha DESISTÊNCIA da vaga para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, decorrente de aprovação de Eleições Unificadas Conselho Tutelar.

Itaju, em ____ de _____ de 2026.

*Este termo de desistência deverá ser devolvido datado e assinado em caso de desistência da vaga.

Licitações e Contratos

Pregão

EDITAL N.º 28/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis para os veículos da frota da Administração Municipal.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de abril de 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 do dia 30 de abril de 2026.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

EDITAL DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

<https://www.itaju.sp.gov.br>

<http://www.bll.org.br>

Quaisquer informações e esclarecimentos serão fornecidas pela Setor de Licitações, sito a Avenida João Zamboni Asparetto, n.º 297 - Centro, Itaju/SP, Telefone:

(14) 3667.1109.

Itaju, 15 de abril de 2026.

Jerri de Souza Neiva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1375

Página 10 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJU

CNPJ 02.257.043/0001-82

Avenida João Ambrósio, n.º 10 - Jd. Nova Itaju - CEP 17260-058

FONES: (14) 3667-1168 - 99905-2451 - ITAJU - S.P.

email: camara@cameraitaju.sp.gov.br

ATO DO PRESIDENTE Nº. 04/2026

De 15 de Abril e 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJU, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 31, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 31, inciso I, alínea a, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RERSOLVE:

Art. 1º. Fica declarado "ponto facultativo" na Câmara Municipal de Itaju o dia 20 de abril de 2026, no período das 8:00h as 17:00h.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Sorry Zamboni, 15 de Abril de 2026.

O Presidente,

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaju/SP e publicada nesta mesma data.

HELEN CHIESE LEITE

Agente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1375

Página 11 de 13

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – FEVEREIRO / 2026

MÉDICOS

MÉDICO (A)	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DR ^a . MARÍLIA GINECOLOGISTA					14:00 às 18:00
DR. ^a SILVANA PEDIATRA			7:30 às 11:30		
DR. ODAIR * PEDIATRA	11:00 às 15:00				11:00 às 15:00
DR ^a . ALINE * ULTRASSOM		14:00 às 18:00			
DR. LUCIANO CARDIOLOGISTA		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO PSIQUIATRA		13:30 às 17:30			
DR. WALTER ORTOPEDISTA			9:00 às 13:00		
DR. ^a MARAISA MÉDICO P.S.F.	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00
DR. ^a ALINE CLINICA GERAL	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 13:30		7:30 às 10:30
DR. RAFAEL CLINICO GERAL *	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	
DR. ^a AMANDA CLINICO GERAL *					13:00 às 21:00

DENTISTAS

DENTISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ANTÔNIA ¹ DENTISTA	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES DENTISTA	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO DENTISTA P.S.F.	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA * DENTISTA	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
THAIS FISIOTERAPEUTA	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
THAINÁ NUTRICIONISTA				7:30 às 12:00 13:30 às 16:30	7:00 às 9:00
DÉBORA PSICÓLOGA	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	
ANA LAURA FONOAUDIÓLOGA	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00		

* Escala de Plantonistas terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;

¹ Dentista Dra. Maria Antonia está de férias entre 19/02 a 20/03;

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261

Endereço Especialidades: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1375

Página 12 de 13

CENTRO DE SAÚDE III “FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES”

ESCALA ENFERMAGEM – FEVEREIRO 2026

ESCALA – FEVEREIRO 2026			D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Jair dos Santos Coren: 443452 *	Tec.	16 às 22hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Josenildo Maciel da Silva Coren: 0892527 *	Tec.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Renato Marques Filho Coren: 1340623 *	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hrs		F			F	F			F	F	F	F	F					F	F	F		F			F	F		

LEGENDA:

F – Folga FR – Férias
FE – Feriado L – Licença
PF – Ponto Facultativo
A – Atestado

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261

* Técnicos e Enfermeiro que prestam serviços para a prefeitura na UBS. Paulo terá expediente aos finais de semana e feriados. Realizará horas faltantes nas segundas e/ou quarta feiras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1375

Página 13 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS

Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO

Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.

Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE

Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00

